



INFORMA | DEE

Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo


CELORICO DE BASTO AVANÇA COM PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS

A Câmara Municipal de Celorico de Basto, com o objetivo de mitigar os prejuízos sentidos por várias empresas causados pela pandemia da COVID-19, aprovou um programa de proteção e apoio às empresas do concelho. Sem prejuízo do Regulamento Municipal de Publicidade e a Ocupação do Espaço Público de Celorico de Basto, o Executivo Municipal aprovou uma série de medidas, nomeadamente:

- isenção total das taxas moderadoras de ocupação do espaço público com esplanadas aos estabelecimentos de restauração e bebidas, a aplicar aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que requeiram licença para ocupação de espaço público com esplanadas, até 31 de dezembro de 2020;
- suspensão provisoriamente, até 30 de Setembro de 2020, da tramitação de processos de execução fiscal e processos de contraordenação;-
- isenção total das taxas por fixação de publicidade aos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços do concelho até ao dia 31 de dezembro de 2020;
- isenção de taxas/preços pela utilização de equipamentos públicos municipais, com exceção do parque de Campismo, Pousada e Piscinas Municipais, até ao dia 30 de setembro de 2020;
- isenção da taxa de licenciamento da atividade, no ano de 2020, aos estabelecimentos do comércio que se viram obrigados a encerrar, na sequência da pandemia;
- suspensão integral dos pagamentos de rendas e concessões devidos ao Município, por espaços industriais, comerciais e de serviços, instalados em espaços municipais, durante o período de encerramento na sequência da pandemia, com o limite máximo do ano civil em curso, com possível reapreciação.

A Câmara Municipal decidiu ainda avançar, a curto prazo e após a conclusão de todos os trâmites inerentes, com a promoção e divulgação da marca “made in Celorico de Basto”, que visa o reconhecimento de iniciativas, ações, projetos, produtos ou serviços que marcam a identidade do território de Celorico de Basto, contribuindo para a valorização dos recursos endógenos e promoção do desenvolvimento económico, sendo que esta medida deverá envolver todos os agentes económicos do concelho.

GOVERNO APROVA PROGRAMA PARA ESTABILIZAR ECONOMIA E SOCIEDADE ATÉ FINAL DO ANO

O Programa, com um horizonte temporal até ao fim de 2020, assenta em quatro eixos: um primeiro eixo relacionado com a manutenção do emprego e a retoma progressiva da atividade económica; um segundo eixo incidente sobre temas de cariz social e apoios ao rendimento das pessoas, sobretudo aquelas que foram mais afetadas pelas consequências económicas da pandemia; um terceiro eixo centrado no apoio às empresas; e, por um fim, um eixo de matriz institucional. Conheça algumas das medidas na página 2 

EIS ALGUMAS DAS MEDIDAS QUE CONSTAM DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

Medida que vai substituir o 'lay-off' simplificado - Destinatários: Empresas que tenham beneficiado do regime de 'lay-off' simplificado e mantenham quebras de faturação iguais ou superiores a 40%. | Montante: 713 ME.

Incentivo financeiro extraordinário à normalização da atividade empresarial - Regime: Apoio 'one-off' (para usar apenas uma vez) no valor de um salário mínimo nacional (SMN) por posto de trabalho que tenha estado em 'lay-off' ao abrigo do regime simplificado. Condicionalidade: proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego nos 60 dias subsequentes. | Montante: 169 ME.

Apoio ao longo de seis meses regime: dois SMN por trabalhador (pagos em duas ou três tranches ao longo de seis meses); Redução de 50 % de contribuições para a segurança social nos primeiros três meses; Se nos três meses seguintes ao final da concessão do apoio houver criação líquida de emprego face aos três meses homólogos a empresa fica isenta de pagamento de contribuições para a segurança social pelo período de dois meses na proporção do ganho de emprego desde que mantenha esse ganho de emprego por um período de seis meses.

Condicionalidade: proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego, durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes. | Montante: 434 ME.

Complemento de Estabilização - Apoio extraordinário aos trabalhadores que tiveram uma redução de rendimento em resultado da pandemia, com o objetivo de mitigar a perda de rendimento familiar.

Destinatários: trabalhadores com salário base superior a um salário mínimo nacional (SMN) e inferior ou igual a dois SMN que estiveram em 'lay-off'. | Montante: 70 ME.

Apoio a Microempresas da área do Turismo - Extensão do apoio financeiro da linha destinada às microempresas do Turismo e conversão parcial em fundo perdido do mesmo. | Montante: Reforço em 40 ME.

Trabalhar no Interior - Conjunto de medidas para estimular a criação de emprego e a fixação dos trabalhadores e das suas famílias nos territórios do interior do país. | Montante: 3 ME.

Apoio à contratação em regime de teletrabalho - Criação de um sistema especial de apoio à contratação no âmbito dos custos diretos associados aos postos de trabalho criados. | Montante: 20 ME.

Reconversão de Alojamento Local - Programa de reconversão do alojamento local para arrendamento acessível. | Montante: 4,5 ME/ano (mais benefício fiscal de 12,9 ME/ano).

Linhas de crédito - Reforço do volume de linhas de crédito com garantia de Estado até final do ano em 6.800 ME, tendo em conta o valor máximo autorizado pela União Europeia, o que permitirá duplicar o valor já disponibilizado. Destinatários: PME e MidCap (empresas de média capitalização).

Moratórias bancárias - Extensão da vigência da atual moratória bancária até 31 de março de 2021, alargamento dos beneficiários, incluindo emigrantes, e ampliação da moratória a todos os contratos de crédito hipotecário ao crédito ao consumo para educação.

Tributações autónomas - Não deverá ser considerado o agravamento das tributações autónomas devidas pelas empresas com lucros em anos anteriores e que apresentam prejuízo fiscal no ano de 2020.

PMECrescer+: Programa de aceleração de PME - Programa centrado em empresas maduras (com mais de 5 anos) e viáveis, em setores estratégicos ou sistémicos, com duração de 1 ano, dotando a empresa das competências necessárias para, por exemplo, desenvolver e potenciar a sua marca, adaptar-se a exigências regulatórias, direcionar crescimento para mercados externos, alavancar o seu valor acrescentado, encontrar parceiros e financiamento. | Destinatários: PME | Montante: 20 ME

ADAPTAR 2.0: Adaptação e modernização de estabelecimentos comerciais - Lançamento do programa «ADAPTAR 2.0», por forma a auxiliar e estimular micro e PME dos setores secundário e terciário a atualizar e remodelar os seus estabelecimentos e unidades de produção, modernizando-os e adaptando-os no atual contexto. Destinatários: microempresas dos setores secundário e terciário | Montante: 50/50 ME (2020-21).

Processo extraordinário de viabilização de empresas - Criação de um novo processo extraordinário de viabilização de empresa (PEVE), de caráter excecional e temporário, que pode ser utilizado por qualquer empresa que, não tendo pendente um processo especial de revitalização, se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente ou atual em decorrência da crise económica provocada pela pandemia da doença covid-19, desde que a empresa demonstre que ainda é suscetível de viabilização.

Para conhecer todas as medidas de estabilização previstas clique no seguinte link: <https://www.portugal.gov.pt>

NOVO GUIA FISCAL PARA O INTERIOR

Já está disponível o novo Guia Fiscal do Interior, que sistematiza todos os [benefícios fiscais](#) que estão em vigor para os territórios do Interior.

Este guia, elaborado pela Secretaria de Estado da Valorização do Interior e pela Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, com o apoio da Autoridade Tributária e Aduaneira, está dividido em três capítulos, e tem informação sobre os benefícios fiscais para as famílias, benefícios fiscais transversais (de apoio às empresas e ao investimento) e benefícios fiscais à silvicultura (muito importantes nestes territórios).

Pode consultar o guia completo em <https://www.portugal.gov.pt>

Guia Fiscal do Interior Benefícios fiscais para famílias e empresas



Apoio às famílias

Atração de estudantes através da contabilização das rendas como despesas de educação e da majoração dos gastos em educação de estudantes inscritos em instituições no Interior

Atração das famílias através de um aumento do limite das deduções em IRS de 502€ para 1000€ durante 3 anos, para famílias que transfiram residência permanente para o Interior



Apoio às empresas

Reforço do tecido empresarial do Interior com taxa reduzida de IRC para PME com direção efetiva no Interior (12.5% para os primeiros 25.000 euros de matéria coletável)

Incentivo ao reinvestimento dos lucros através de uma majoração de 20% dos benefícios previstos no regime DLRR (apenas para empresas com direção efetiva no Interior)

Atração de investimento no âmbito do regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI), com condições mais favoráveis (i.e., deduções à coleta de IRC mais elevadas) no Interior

Desenvolvimento de setores-chave através de condições vantajosas para investimentos¹ que reduzam assimetrias regionais, sobretudo se aplicados em áreas menos desenvolvidas



Apoio à silvicultura

Apoio à proteção da floresta com isenções de IMT e IMI para imóveis localizados em áreas florestais e majoração dos gastos (em IRC e IRS) com manutenção e defesa da floresta

Captção de investimento na floresta através de condições fiscais vantajosas (isenção de IRC e IS, menor tributação das participações sociais, etc.) para EGF/UGF²

¹ Através dos Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo
² Entidades de Gestão Florestal / Unidades de Gestão Florestal

LEGISLAÇÃO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 2020-06-06](#)

Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social

[Decreto-Lei n.º 24-A/2020](#)

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29/05](#)

Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Lei n.º 16/2020, de 29/05](#)

Altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, à primeira alteração à Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

NORTE 2020 FINANCIA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM TERRITÓRIOS DO INTERIOR

O NORTE 2020 tem a decorrer uma candidatura que visa apoiar empresas e entidades não empresariais de investigação e inovação localizados no interior na contratação de recursos humanos com licenciatura, mestrado ou doutoramento. O financiamento pretende estimular a competitividade dos territórios de baixa densidade e permite concretizar as iniciativas "+CO3SO Conhecimento" e "+CO3SO Digital" inscritas no Programa de Valorização do Interior.

De acordo com o regulamento dos concursos (AVISO NORTE 59-2020-17 e AVISO NORTE 59-2020-18) a que os beneficiários podem concorrer, o apoio do NORTE 2020 suporta em 50 por cento no caso das empresas e 85 por cento no caso das outras entidades os custos salariais pelo período máximo de 36 meses, incluindo encargos sociais obrigatórios como despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

O acesso ao financiamento faz-se através da plataforma Balcão 2020 até 15 de dezembro, estando os regulamentos disponíveis em www.norte2020.pt/concursos/concursos-abertos na área Competitividade e Internacionalização.

DESIGNAÇÃO	PRAZO
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Territórios do Interior - Entidades Não Empresariais do Sistema I&I AVISO NORTE 59-2020-18	28/04/2020 a 15/12/2020
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Empresas localizadas nos Territórios do Interior AVISO NORTE 59-2020-17	De 28/04/2020 a 15/12/2020
Projetos em Co-Promoção Aviso N.º 03/SI/2020	De 27/01/2020 a 30/06/2020
Projetos Individuais de I&I Aviso N.º 04/SI/2020	De 27/01/2020 a 30/06/2020
Sistema de Incentivos Qualificação das PME Aviso N.º 06/SI/2019	De 27/01/2020 a 30/06/2020
Projetos Individuais Territórios de Baixa Densidade Aviso N.º 08/SI/2020	De 05/02/2020 a 07/09/2020
Projetos de Formação em Processos de Inovação Aviso N.º 11/SI/2020	De 05/02/2020 a 30/12/2020
Sistema Incentivos à Inovação Produtiva - Regime Contratual Investimentos AVISO 06/SI/2017	De 07/04/2017 a 31/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D Projetos em Co-promoção Aviso N.º 26/SI/2016	De 09/12/2016 a 31/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D - Projetos de I&D Individuais Aviso N.º 25/SI/2016	De 09/12/2016 a 31/12/2020
Proteção de Direitos da Propriedade Industrial AVISO 17/SI/2015	Decorre em contínuo

SITUAÇÃO DE CALAMIDADE | MEDIDAS GERAIS DA 3ª FASE DO PLANO DE DESCONFINAMENTO

Foi renovada a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59h do dia 14 de junho, sem prejuízo de (possível) prorrogação ou modificação.

Esta renovação vem acompanhada de novas medidas de desconfiamento com entrada em vigor a partir de 1 de junho.

Teletrabalho:

- Teletrabalho desfasado e com equipas em espelho, excepto para imunodeprimidos e doentes crónicos, pessoas com deficiência (>60%), e pais com filhos em casa.

Lojas do Cidadão por marcação prévia e com uso de máscara obrigatório

Comércio e Restauração: abertura de lojas com área superior a 400m2 e fim da lotação máxima de 50% mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m.

Educação: Pré-escolar

Cerimónias religiosas: celebrações comunitárias de acordo com regras definidas entre DGS e confissões religiosas

Cultura: Cinemas, teatros, salas de espetáculos e auditórios, de acordo com as normas definidas pela DGS

Desporto: Ginásios de acordo com as normas definidas pela DGS

Praias: Abertura da época balnear a 06/06

Atividades de tempos livres: a 15/06 abertura de ATLS não integrados em estabelecimentos escolares, e no final do ano lectivo, abertura de atividades de apoio à família e de ocupação de tempos livres.

Mais informação em <https://www.portugal.gov.pt>

